



Município de

Dois Vizinhos

ESTADO DO PARANÁ

Dispensa

469

038/2019

Serviços de

Cronometragem

TC

Portal OK

Contrato

Legalização

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 243 / 2019

DATA 3 / 9 / 19



Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, 15 de agosto de 2019.

CI – 585/2019

Solicito que seja autorizado o procedimento de dispensa de licitação a contratação de uma empresa Especializada em Cronometragem de Corrida de Rua e a Organização Técnica da Corrida.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Considerando os benefícios que o esportes traz para a nossa vida, assim como incentivar a prática de corrida de rua, a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com apoio da Administração Municipal, promoverá a 2ª Corrida da Independência, no dia 7 de Setembro de 2019 na cidade de Dois Vizinhos. Neste sentido, faz-se necessário a contratação de empresa especializada na organização técnica da corrida de rua, com a responsabilidade de fornecer: Cronometragem eletrônica de largada/chegada, 01 linha de largada de 04 metros, 01 relógio pòrtico e 300 Kit Cronometragem (conteúdo numeral de peito, chip descartável, envelope e alfinetes e cupons de resultado), com equipe técnica de arbitragem, desta forma os atletas terão os dados da corrida, como quilometragem, tempo e sua colocação na prova. A corrida em seu segundo ano, já faz parte dos eventos oficiais do Município, de modo que tendo uma empresa especializada, experiente e responsável todos os preparativos, estarão de acordo com as normas e atenderá a todas as expectativas dos atletas, sendo atrativa e confiável com maior credibilidade da corrida.

JUSTIFICATIDA DA MODALIDADE: A vigente legislação (art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA: A empresa efetuou a melhor proposta de preço, dentre a cotação de orçamentos efetuados.

Tendo em vista a necessidade de se buscar preços e condições mais vantajosas para a Administração, optou-se então pela empresa **Sandra Milbradt 04027062930 / SM – Eventos, CNPJ-29.882.983/0001-19.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 Meses



Município de Dois Vizinhos



VALOR: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

GESTOR DO CONTRATO: Luciana Adona Perondi

FISCAL DO CONTRATO: Adriano Santini

FONTE LIVRE

Sendo o que se apresenta, aproveito-me do ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUCIANA ADONA PERONDI

Gestora Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 14658/2018

À

Senhora

MARCIA B. FRIGOTTO

Secretária de Administração e Finanças

04/19/08/19
ITAMAR CAMILO BOARETTO
Secretário Geral
de Governo
Decreto Nº 14658/2018.



www.rodrirocirilo.com.br



Cascavel, 12 de Agosto de 2019.

PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR

Serviço: Serviço de Cronometragem de MTB MARATHON, com sistema de chip eletrônico, montagem dos kits contendo, chip e acessórios.

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Linha de Cronometragem de 4 metros (largada e chegada)	R\$2.550,00	R\$2.550,00
1	Locação de Relógio de Pórtico	R\$ 900,00	R\$ 900,00
300	Números de Peito e Chips e acessórios	R\$8,00	R\$2.400,00
1	Despesas de Deslocamento e Equipe	R\$ 500,00	R\$ 500,00

Segue abaixo o descritivo dos valores para a cronometragem.

Investimento: Desta forma o investimento total será de R\$6.350,00, para a cronometragem.

Solicitamos ainda uma tenda de no mínimo 3x3m ao lado do pórtico de largada exclusiva para o serviço de cronometragem e com ponto de luz.

Atenciosamente


Rodrigo dos Santos CIRILO

RODRIGO CIRILO – Eventos & Treinamentos
CNPJ 22.175.207/0001-30

(45) 9993-5098 eventos@rodrirocirilo.com.br – www.rodrirocirilo.com.br

SM EVENTOS
CNPJ 29.882.983/0001-19



Cascavel, 13 de Agosto de 2019.

PROPOSTA DE TRABALHO

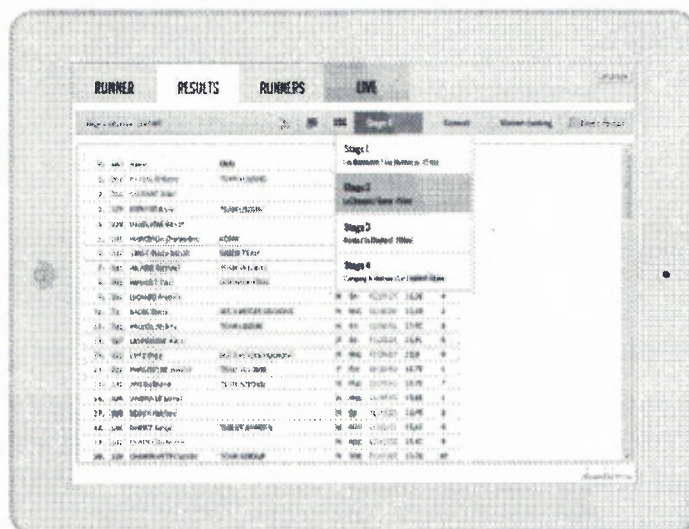
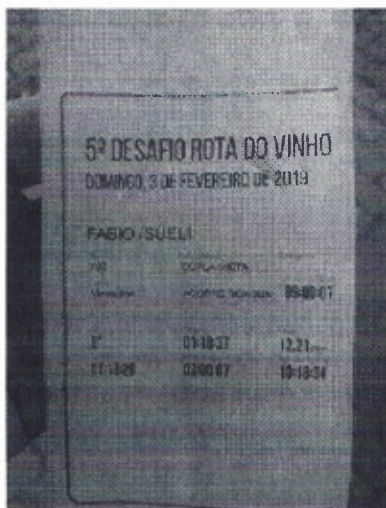
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR

Prezados senhores,

Tendo em vista a vossa solicitação para a realização do Evento de corrida que acontecerá em 07 de setembro de 2019, apresentamos a seguinte proposta.

Serviço: Serviço de Cronometragem de Corrida de Rua, com sistema de chip eletrônico, montagem dos kits contendo, chip, acessórios, Impressão de Cupom de Resultado para os atletas com resultado da prova. Veja como funciona nosso sistema de Cronometragem.

Tempo Real: Nosso sistema possui um sistema de Wi-fi que permite a apresentação do resultado em tempo real em smartphone (não incluso) para facilitar a locução da prova, ou ainda para aplicação em telão (não incluso) no ambiente da prova.



Segue abaixo o descritivo dos valores para a cronometragem.

SM EVENTOS
CNPJ 29.882.983/0001-19

Rua Nilo Peçanha 389 – Parque São Paulo Cascavel – PR
(45) 98408-4928 sandraedfsh@yahoo.com.br

SM EVENTOS
CNPJ 29.882.983/0001-19



Descrição	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
Linha de Cronometragem de 4 metros (largada)	R\$2.120,00	1	R\$2.120,00
Locação de Relógio de Pórtico	R\$ 500,00	1	R\$ 500,00
Kit Cronometragem - Kit composto (1 Numeral de Peito com chip descartável + 1 envelope , alfinetes de fixação)	R\$6,20	300	R\$1.860,00
Despesas Diversas – Transporte e Equipe especializada	R\$650,00	1	R\$ 650,00
Impressão de cupom de resultado	R\$1,90	300	R\$570,00
Locação de Pórtico Inflável da Rodrigo Cirilo Eventos	R\$0,00	1	R\$0,00
Sistema Wi-fi de resultado em tempo real, permite apresentação do resultado em tempo real em Telão (não incluso) ou Smartphone (não incluso) para o locutor.	R\$0,00	1	R\$0,00
Total			R\$ 5.700,00

Investimento: Desta forma o investimento total será de R\$5.700,00, para a cronometragem.

Forma de Pagamento: O pagamento será avista na assinatura do contrato de prestação de serviços e apresentação do documento fiscal.

Atenciosamente


Sandra Milbradt

SM EVENTOS
CNPJ 29.882.983/0001-19

Rua Nilo Peçanha 389 – Parque São Paulo Cascavel – PR
(45) 98408-4928 sandraedfsh@yahoo.com.br

PROPOSTA

Prezados senhores,

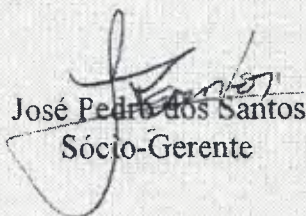
Segue a Proposta para a Realização da Cronometragem da Corrida de Rua em Dois Vizinhos - PR, Para até 300 Atletas, sendo a cronometragem realizada com chips descartáveis, um tapete de verificação de largada e chegada, relógio de pódio, e serviço de montagem de kits, e resultados.

Investimento: A Organização Geral da prova fará o investimento de R\$ 6.000,00 pelos serviços acima descritos.

Forma de Pagamento: O pagamento será feito através de depósito bancário após o evento, mediante comprovante fiscal.

Atenciosamente

Cascavel, 14 de Agosto de 2019.



José Pedro dos Santos
Sócio-Gerente



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Paraná
CEP: 85.950-000 – CNPJ: 76.208.487/0001-64



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 094/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 094/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PALOTINA E A EMPRESA SANDRA MILBRADT 04027062930

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALOTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.208.487/0001-64, com sede na Rua Aldir Pedron, n.º 898, Centro, fone (44) 3649-7800, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP 85.950-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SR. JUCENIR LEANDRO STENTZLER**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 5.859.107-6-SSP-PR, cadastrado no CPF n.º 778.829.031-91, residente e domiciliado á Avenida Presidente Kennedy, n.º 1353, nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP. 85.950-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado a Empresa **SANDRA MILBRADT 04027062930**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 29.882.983/0001-19, com sede à Rua Nilo Peçanha, n.º 387 – Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, Estado de Paraná, CEP: 85.803-570, Fone: (45) 98408-4928, email: sandraedfsh@yahoo.com.br, neste ato representada pela **Sra. SANDRA MILBRADT**, proprietária, portador do RG n.º 8.286.938-7 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n.º. 040.270.629-30, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

1.1 - O presente contrato possui amparo na Lei Federal 8.666/93, bem como em toda a legislação correlata aplicada ao processo licitatório formalizado através da **DISPENSA N.º 022/2019** com abertura em 11 de março de 2019 e homologação no dia 13 de março de 2019, que integram e completam o presente termo contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no referido edital, projetos, especificações, memoriais e a proposta da CONTRATADA.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM DE CORRIDA DE RUA PARA O EVENTO “EXPORT SOLIDARIO” QUE ACONTECERÁ NO DIA 19/05/2019 DURANTE REALIZAÇÃO DA EXPO PALOTINA 2019 NA CIDADE DE PALOTINA-PR.**

Ord	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	60564	SERVIÇOS E PRODUTOS DE CRONOMETRAGEM PARA A CORRIDA DE RUA NA EXPORT SOLIDÁRIO QUE ACONTECERÁ NO DIA 19/05/2019 NA EXPO PALOTINA 2019	UNID	1,00	4.710,0000	4.710,00

Valor Total Homologado e Adjudicado – R\$ 4.710,00

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de PALOTINA pagará a Contratada a importância de **R\$ 4.710,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS)**.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E RECURSO

4.1 – O pagamento será efetuado **EM DUAS PARCELAS: 30% (TRINTA POR CENTO) NA ASSINATURA DO CONTRATO E O RESTANTE APÓS A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, e apresentação das certidões do INSS (CND) e FGTS (CRF).

4.2 – O pagamento será realizado em moeda corrente nacional.

4.3 - Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.

4.4 - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Paraná
CEP: 85.950-000 – CNPJ: 76.208.487/0001-64



Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

4.7 - O preço apresentado deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com mão-de-obra, transportes, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

4.8 - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

4.9 - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

4.10 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Palotina poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do presente Contrato será de 03 (TRÊS) meses a partir da data de publicação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE PALOTINA, a seu exclusivo critério, o direito de:

I) Alterar o presente contrato com base nas normas legais editadas pela União.

II) Rejeitar o produto que não estiver de acordo com as especificações.

III) O prazo do presente contrato, atendidas às exigências da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado para que haja total fornecimento dos produtos e cumprimento do presente instrumento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar o objeto da forma ajustada;

7.2 - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

7.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4 - A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 - Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

8.1.1 - Pagar o valor constante na cláusula terceira no prazo avençado;

8.1.2 - Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato

9 - CLÁUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A administração do presente contrato decorrente deste Pregão caberá a Secretaria requisitante:

a) Caberá a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal de Esportes ao **Sr. Alcione Dotto**, Diretor de Departamento, portador do RG nº 7.002.165-0 SSP/PR, e inscrito sob o CPF nº 031.329.829-70, sendo o **Sr. Silvanir Vicente Rosseto**, Vigia, portador do RG 3.592.190-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 566.400.059-72, o seu suplente. Caberá o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, durante o seu período de vigência, ao **Sr. Eurico Fernandes Barbosa**, Chefe de Gabinete, portador do RG nº 4.843.560-2 SSP/PR, e inscrito sob o CPF nº 663.235.099-20, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência, sendo o **Sr. Silvanir Vicente Rosseto**, Vigia, portador do RG 3.592.190-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 566.400.059-72, o seu SUPLENTE.

9.1.2 - A gestão do presente contrato poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Paraná
CEP: 85.950-000 – CNPJ: 76.208.487/0001-64



inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em conseqüências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso, A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

10.3. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) **do valor da parcela em atraso**.

10.4. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre **o valor total do contrato**.

10.5. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total do contrato**.

10.6. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, **para efeitos de aplicação de multa**, equivale à inexecução total da sua obrigação.

10.7. A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

10.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.007.27.812.0008.2064 – 000.01.07.00.00 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O Contratante poderá rescindir de pleno direito, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

12.1.1 - O requerimento de falência, concordata, dissolução ou notória insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE PALOTINA, prejudique a execução deste contrato;

12.1.2 - Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE PALOTINA;

12.1.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses prevista no Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Paraná
CEP: 85.950-000 – CNPJ: 76.208.487/0001-64



15.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das Leis nº 10.52/02 e 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A CONTRATANTE publicará na imprensa oficial do município, o extrato deste Contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de PALOTINA, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Palotina, 13 de março de 2019.

SR. JUCENIR LEANDRO STENTZLER
MUNICÍPIO DE PALOTINA
CONTRATANTE

Sra. SANDRA MILBRADT
SANDRA MILBRADT 04027062930
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
NOME
CPF/RG.:

NOME
CPF/RG.:



O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.205.640/0001-08, com endereço na Avenida Rio Grande do Sul, 130, centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito Municipal senhor Raul Camilo Isotton, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **SANDRA MILBRADT 04027062930**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.882.983/0001-19, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 389, Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85803-570, neste ato representado pelo seu representante legal a Sra. Sandra Milbradt, portadora do RG nº 82869387 e CPF/MF nº 040.270.629-30, regido pelas Cláusulas e condições a seguir, com base no Procedimento de **Dispensa de Licitação nº 020/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto o presente Instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM DE MOUNTAIN BIKE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela entrega total do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)**, de acordo com a tabela abaixo descrita:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UN	Qtde	Preço unitário	Preço total	
1	1	35250	CRONOMETRAGEM DE MOUNTAIN BIKE Evento Ultramaratona Vale do Iguaçu de Ciclismo 01 Linha de Largada de 04 metros; 01 Relógio Pórtico; 450 Kits Cronometragem, contendo numeral de peito, chip descartável, envelope e alfinetes e cupons de resultados; Evento acontecerá em 02 de Junho de 2019 em Dois Vizinhos - PR.	Sandra Milbradt	UN	1,00	7.300,00	7.300,00	
TOTAL								7.300,00	

Parágrafo Primeiro

A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes por meio de sua Secretária Sra. Luciana Adona Perondi.

Parágrafo Segundo

A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Sr. Adriano Santini, tendo como suplente o Sr. Adriana Bonatto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

Parágrafo Primeiro

Deverá constar na Nota Fiscal o número do processo de Dispensa, número do Contrato, número do Termo Aditivo/Apostilamento se houver e anexar em todas as notas fiscais as negativas Fiscais mais a CNDT.
Deverá especificar local ou emitir relatório de serviços realizados.

Parágrafo Segundo

Se a empresa for optante pelo Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro

A data de entrega das Notas Fiscais será até dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quarto

O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Quinto

O pagamento será efetuado através de depósito: Banco 756, Agência – 4370, CC – 32.858-8.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2019	03080	07.003.27.812.0009.2059	00000

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para a execução dos serviços será de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Homologado o objeto da presente licitação, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

Parágrafo Único

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no ato convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

Parágrafo Segundo

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no instrumento convocatório;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10520/2002, garantida a prévia defesa, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
- b) multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual:
 - I – multa de 5% (cinco por cento) do valor do saldo remanescente do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
 - II – multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público.
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitações ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
 - I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;
 - II – ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - III – não mantiver proposta;
 - IV – falhar gravemente na execução do contrato;
 - V – na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - I – apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - II – comportar-se de modo inidôneo;
 - III – cometer fraude fiscal;
 - IV – fraudar na execução do contrato;
 - V – fazer declaração falsa.

Parágrafo Primeiro

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a Contratada.

Parágrafo Segundo

Fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

Parágrafo Terceiro

Se o valor devido pela Contratada não for pago dentro do prazo, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Parágrafo Quarto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Verificada qualquer infração do Contrato, o Município independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Dois Vizinhos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Dois Vizinhos poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

Parágrafo Único

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

Dois Vizinhos, 24 de maio de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Sandra Milbradt 04027062930
CNPJ/MF nº 29.882.983/0001-19





Município de Dois Vizinhos



1

D 304/2019

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 19 de Agosto de 2019

Prezado Senhor (a),

Solicito dotação para o objeto conforme segue:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM DE CORRIDA DE RUA E A ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DA CORRIDA.

Valor total: R\$ 5.700,00

Solicitante: Luciana Adona Perondi

Conforme CI nº. 585/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Dotação Despesa: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Fonte de recurso: Livre.

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,


Clesio Fidencio

Departamento de Compras e Licitações

Ao Senhor

Ademir Luiz Batistella

Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 19/08/2019

Página: 1

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	75.000,00	75.000,00	36.053,25	38.946,75
003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	75.000,00	75.000,00	36.053,25	38.946,75
27.812.0009.2058 JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS	75.000,00	75.000,00	36.053,25	38.946,75
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02980 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00	75.000,00	36.053,25	38.946,75
Total Geral	75.000,00	75.000,00	36.053,25	38.946,75

Handwritten signature and date: 19/08/19

Critério de seleção:

Data do cálculo: 19/08/2019
Conta de despesa: 2980

Handwritten signature

Ademir L. Batistella
Contador
CRC-PR: 37585/O
CPF: 525068789-04



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

SANDRA MILBRADT 04027062930

Nome do Empresário

SANDRA MILBRADT

Nome Fantasia

Capital Social

1,00

Número Identidade

82869387

Orgão Emissor

sesp

UF Emissor

PR

CPF

040.270.629-30

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

08/03/2018

Números de Registro

CNPJ

29.882.983/0001-19

NIRE

41-8-0623180-1

Endereço Comercial

CEP

85803-570

Logradouro

RUA NILO PECANHA

Número

389

Bairro

PARQUE SAO PAULO

Município

CASCADEL

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

08/03/2018

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Locador(a) de equipamentos

recreativos e esportivos,

independente

Atividades Secundárias (CNAE)

77.21-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

Número do Identificador

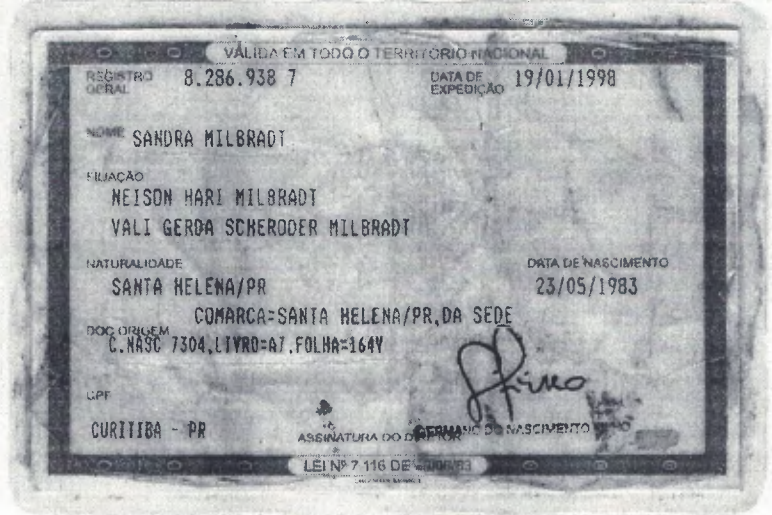
Data de Emissão

ME19769204

00004027062930

22/04/2019







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.882.983/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/03/2018	
NOME EMPRESARIAL SANDRA MILBRADT 04027062930			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R NILO PECANHA	NÚMERO 389	COMPLEMENTO	
CEP 85.803-570	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO PAULO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO sandra@rodrigocirilo.com.br		TELEFONE (45) 8408-4928	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

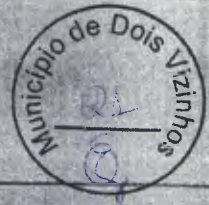
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/04/2019** às **18:15:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA



EMPRESA FÁCIL Nº: 373/2018
ALVARÁ DE LICENÇA Nº 1010/2018

CADASTRO Nº 630007720

RAZÃO SOCIAL: SANDRA MILBRADT 04027062930

NOME FANTASIA:

CPF/CNPJ: 29.882.983/0001-19

PROTOCOLO: 17239/2018

FONE: 98408-4928

ENDEREÇO: RUA NILO PECANHA, 389 - PARQUE SÃO PAULO

QUADRA: 0043

LOTE: 016B

LOTEAMENTO: SAO PAULO PARQUE

IMOBILIÁRIO 128311500

ATIVIDADE PERMITIDAS

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS CONGRESSOS EXPOSIÇÕES E FESTAS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS

OBSERVAÇÕES:

ALVARA VALIDO ATE 29/03/2021 DEFERIDO SOMENTE PARA PONTO DE REFERENCIA PROIBIDO COMERCIO SERVIÇOS DEPOSITO CARGA E DESCARGA ANUNCIOS E PROPAGANDAS NO LOCAL

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 29/03/2018

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 000001887

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, FORNECIDA EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 063/2009 E LEI MUNICIPAL Nº 5409/2009 - PROGRAMA EMPRESA FÁCIL

CONTADOR:

CRC:

Nº de Empregados: 1

P. de Serviço: 12,00

Comercio: 0,00

Telheiro:

Depósito: 0,00

Pábo: 0,00

Area Industria: 0,00

Data Emissão: 29/03/2018

IMPORTANTE:

Cledimara Nunes
Encarregada de Setor
ALVARÁ DE LICENÇAS

Luiz Gabriel

LUIZ GABRIEL KUNEN MANFRIN

Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralização ou qualquer outra alteração, procurar com urgência o Setor de Apoio ao Micro e Pequeno Empreendedor, para as providências legais, cabíveis, evitando futuros lançamentos tributários em dívida ativa e conseqüente execução judicial.

EMITIDO POR (Matr): LUIZ GABRIEL KUNEN MANFRIN

FISCAL (Matr): 10905 - Edson Luiz de Lima

O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 188 da Lei nº. 2027/89.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SANDRA MILBRADT 04027062930
CNPJ: 29.882.983/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:36:19 do dia 29/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2019.

Código de controle da certidão: **3700.1FB1.7CD5.AA79**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020420433-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.882.983/0001-19**

Nome: **SANDRA MILBRADT 04027062930**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 85596/2019

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código: 473376717
Nome/Razão: SANDRA MILBRADT 04027062930
CNPJ/CPF: 29.882.983/0001-19
Endereço: RUA NILO PECANHA, 389
Complemento:
Bairro: PARQUE SÃO PAULO CEP: 85.803-570
Cidade: Cascavel - PR

[REQUERENTE]

Código: 473376717
Nome/Razão: SANDRA MILBRADT 04027062930
CNPJ/CPF: 29.882.983/0001-19

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 13 de agosto de 2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-LUXJJN-303428234

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.882.983/0001-19

Razão Social: SANDRA MILBRADT

Endereço: R NILO PECANHA 389 / PARQUE SAO PAULO / CASCAVEL / PR / 85803-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2019 a 31/08/2019

Certificação Número: 2019080203502129152487

Informação obtida em 13/08/2019 20:39:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.882.983/0001-19
Razão Social: SANDRA MILBRADT
Endereço: R NILO PECANHA 389 / PARQUE SAO PAULO / CASCAVEL / PR / 85803-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/08/2019 a 20/09/2019

Certificação Número: 2019082203175541624272

Informação obtida em 03/09/2019 13:44:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANDRA MILBRADT 04027062930

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.882.983/0001-19

Certidão nº: 171642920/2019

Expedição: 29/04/2019, às 16:44:58

Validade: 25/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANDRA MILBRADT 04027062930 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.882.983/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REFERENTE AO PROCESSO DE (DISPENSA/INEXIGIBILIDADE)

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Pessoa Jurídica

NOME e CPF: Sandra Milbradt – CPF 039.573.129-14

ENDEREÇO: Rua Nilo Peçanha 389 – Parque São Paulo – Cascavel - PR

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS MENORES** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramosde que a empresa não contratará empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: atendimentosmeventos@gmail.com

Telefone: (45) 98408-4928

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei n.º 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01 de 19 de janeiro de 2010.

8- Indico como **PREPOSTO**, caso ocorra a contratação da empresa, o Senhora Sandra Milbradt, inscrito no CPF sob o n.º 040.270.629-30, sendo seu telefone 45 98408-4928 e seu e-mail atendimentosmeventos@gmail.com

Cascavel, 13, de Agosto de 2019.

Local e Data

Sandra Milbradt

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa

29.882.983/0001-19

SANDRA MILBRADT - 04027062930

Rua Nilo Peçanha, 389
Parque São Paulo

CEP 85803-570 - CASCAVEL - PR



SM EVENTOS
CNPJ 29.882.983/0001-19

Razão Social: SANDRA MILBRADT

Inscrição Municipal: 630007720

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Nilo Peçanha, 389 – Parque São Paulo – Cascavel – PR

Responsável: Sandra Milbradt

Telefones: (45) 9-84084928 – (45) 3096-3858

atendimentosmeventos@gmail.com

Dados Bancário

Banco Sicoob - 756

Agência 4370

Conta 32.858-8

Empresa MEI – Optante pelo Simples Nacional.



Município de Dois Vizinhos



Dispensa de Licitação – SANDRA MILBRADT 04027062930 – CNPJ nº.
29.882.983/0001-19

PARECER JURÍDICO:

Parecer jurídico sobre dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de cronometragem de corrida de rua e a organização técnica da corrida.

I – Dos fatos:

O Departamento de Compras e Licitação, à pedido da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (respectivamente CI nº. 263/2019 e 585/2019) solicita parecer jurídico acerca da possibilidade de dispensa do processo licitatório, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93, para a contratação de pessoa jurídica SANDRA MILBRADT 04027062930 – CNPJ nº. 29.882.983/0001-19 para a prestação de serviço de cronometragem de corrida de rua e a organização técnica da corrida.

Conforme CI nº 585/2019, justifica-se a contratação em razão da compra estar no patamar estabelecido pelo art. 24, II da lei 8.666/93, bem como ter sido a melhor proposta dentre os orçamentos solicitados.

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses. Foi estipulado o valor da contratação de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; 003: Departamento de Esportes e Lazer; 27.812.0009.2058 jogos e eventos esportivos; 3.3.90.39.00.00 - outros serviços e terceiros – pessoa jurídica; 02980 E 00000 0000/01/07/00/00: Recursos Ordinários (Livres) – Total Geral R\$ 38.946,75 (19/08/2019).

II – Do Direito:

Em regra, as contratações da Administração Pública devem resultar da adoção do procedimento licitatório. Esta é a conclusão que se extrai do inciso XXI do art. 37 da Constituição da República. Com efeito, a não adoção da licitação, como procedimento antecedente do contrato, é possível sempre que houver uma hipótese legal autorizatória, sob pena de incorrer-se em crime, consoante prescreve o art. 89 da lei nº 8.666/93. Portanto, é preciso muita cautela na interpretação dos casos que ensejam a dispensa ou inexistência da licitação.

O art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, faculta seja dispensada a licitação quando:

“Art. 24 É dispensável a licitação:...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”



Município de Dois Vizinhos



Dispensa de Licitação – SANDRA MILBRADT 04027062930 – CNPJ nº. 29.882.983/0001-19

No dia 18 de junho de 2018, foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto nº 9.412 que tem como objetivo atualizar os valores estabelecidos no art.23, incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/93.

O prazo de vigência dos novos valores, conforme estabelece o Art. 2º do referido decreto, é de 30 dias (trinta dias) a contar da data de sua publicação, ou seja, 19 de julho de 2018. Assim, conforme estabelece o Decreto retro:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no

inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Este Decreto entrou em vigor em 19/07/2018.

Noutro giro, apesar de a redação do Decreto nº 9.412/2018 não indicar, de maneira expressa, a alteração dos limites para a contratação direta de pequeno valor, os mesmos também restaram alterados.

Assim sendo, a dispensa da licitação atualmente justifica-se quando o valor da despesa corresponder a até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do art. 23, da mesma lei, ou seja, quando o custo da contratação corresponder até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Segundo Marçal Justen Filho, Mestre e Doutor em Direito do Estado, conhecido pela sua forte referência na área de licitações e contratos públicos brasileira, os efeitos do Decreto 9.412 são vinculantes para todas as esferas da Federação:

“Simplesmente porque os valores fixados na Lei 8.666 devem ser obrigatoriamente observados por todas as esferas federativas. O Decreto não alterou a disciplina legal, mas se restringiu a assegurar a preservação da vontade legislativa. Daí não se



Município de Dois Vizinhos



Dispensa de Licitação – SANDRA MILBRADT 04027062930 – CNPJ nº. 29.882.983/0001-19

segue, no entanto, a ausência de competência do ente federativo para impor tratamento mais severo do que o previsto na Lei Federal. **Não existe competência legislativa para o ente federativo ampliar o valor limite para dispensa ou para as modalidades licitatórias. Mas lhe é facultado reduzir tais valores.** Por exemplo, até se poderia reputar como válida uma lei local eliminando a dispensa em razão de valor. O questionamento sobre essa solução fundar-se-ia não na questão da competência, mas em ausência de razoabilidade e violação à eficiência”, https://www.sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=13691&n=mar%C3%A7a-justen-filho-fala-sobre-o-decreto-9.412, acessado em 23/07/2018.

Por oportuno, importante frisar e advertir que o artigo 24, II supra que trata de serviços diversos, compras e alienação, reza acerca da compra ou a alienação que não puder ser realizada de uma só vez.

Nesses casos, no dizer de MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO, deve ser devidamente apresentada pela autoridade justificativa adequada que contenha “as razões pelas quais não foi possível efetuar a compra ou alienação ou contratar a prestação de serviços de uma só vez”.

Isso porque, o administrador público, ao efetuar a realização das despesas atinentes a compras, deve planejar adequadamente os procedimentos licitatórios, segundo a disponibilidade de sua dotação orçamentária.

Como ensina JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, “*as compras promovidas pela Administração Pública devem ser precedidas de planejamento e ocorrer em oportunidades/periodos preestabelecidos.*”

Desta forma, resta claro que não está vedado ao administrador adquirir determinado produto de forma parcelada, desde que esta fragmentação nas compras relativas a objetos idênticos esteja prevista em um planejamento de despesas para o exercício, de modo que o total de cada compra não seja considerado isoladamente para fins de definir a necessidade da realização de licitação.

Sendo assim, impõe-se, no caso de fracionamento de compras, que haja o somatório de todas as parcelas previstas para o exercício, a fim de que se viabilize a programação prévia da realização de licitação, bem como de sua modalidade, tendo em vista ser vedado ao administrador público fracionar compras de produtos de idêntica natureza e considerar o valor isolado de cada aquisição, para viabilizar a contínua e reiterada dispensa de licitação pelo pequeno valor, ignorando o somatório das parcelas das demais compras dos produtos da mesma natureza.

Nesta seara, ao orienta-se ao setor competente a análise e seguimento das disposições citadas acima anteriormente ao encaminhamento de processo de dispensa de licitação em razão do valor. Cumprido os requisitos legais, não há óbice para a contratação por dispensa de licitação.

Outrossim, convém mencionar, que a dispensa de licitação, não implica dizer, que o Município poderá contratar pessoas jurídicas sem fazer qualquer exigência, mesmo porque a Constituição Federal Brasileira, em seu art. 195, §3º veda a



Município de Dois Vizinhos



Dispensa de Licitação – SANDRA MILBRADT 04027062930 – CNPJ nº.
29.882.983/0001-19

contratação de pessoas jurídicas que tenham débito com a união, estados e municípios, devendo ser observado o artigo art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993.

Por sua vez, importante também frisar a necessidade de preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos dos artigos, 48, I e 49, IV da LC123/2006:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

No que se refere ao preço estabelecido no termo de referência, salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

(...).

Assim, orienta-se ao Departamento de compras que quando da realização de pesquisas de preços se utilize sempre que possível dos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, conforme preconiza a lei.

Apenas como cortesia, no intuito de corroborar, deixo como sugestão que seja feita a pesquisa de preços no aplicativo “MENOR PREÇO”, do programa Nota Paraná, da Secretaria da Fazenda deste Estado, de forma complementar às pesquisas já realizadas.

Ainda, frisa-se que a dispensa da licitação necessita de processo licitatório para a referida dispensa, nos moldes dos artigos 38 e seguintes da Lei 8666/93 e o contrato administrativo necessita ser realizado na forma do artigo 54 e seguintes da Lei 8666/93.



Município de Dois Vizinhos



Dispensa de Licitação – SANDRA MILBRADT 04027062930 – CNPJ nº.
29.882.983/0001-19

Por fim, com relação à comprovação da regularidade fiscal da contratada, para a realização do contrato a Administração Municipal deverá observar as certidões negativas de débitos relativos aos tributos federais, estaduais, municipais, previdenciárias, e trabalhista, além de certificado de regularidade do FGTS, cumprindo o disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993.

III – Conclusão:

Desta forma, considerando as razões acima expostas, opino pelo favoravelmente a realização do pleito em comento com Dispensa de Licitação desde que observados e atendidos as observações acima descritas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dois Vizinhos, 27 de agosto de 2019.

Lúcia Helena Constantinopolos Severo Pereira Batista
Advogada Municipal OAB/PR nº. 97.671



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 263/2019

Termo de Referência



Solicitação				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de</i>
263	Contratação de Serviço		19/08/2019	1
Solicitante		Processo Gerado		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>		
336285-0	Luciana Adona Perondi	468/2019		
Local		Pagamento		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>		
20	DEPTO ESPORTES E LAZER	30 dias		
Órgão		Pagamento		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>		
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	30 dias		
Entrega		Prazo		
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>		
		0 Dias		

Descrição:

Modalidade: Dispensa de Licitação

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até o 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Numero Licitação
2. Numero da ata de registro
3. Numero Aditivo se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019
5. Especificar (equipamento, ou emitir relatório de utilização)
6. Anexos para todas as notas (Todas as negativas fiscais mais CNDT)

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM DE CORRIDA DE RUA E A ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DA CORRIDA.

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE: A vigente legislação (art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) prevê a possibilidade de contratação direta com Dispensa de Licitação quando o valor da despesa corresponder a até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, da mesma lei.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 meses

GESTOR DO CONTRATO: Luciana Adona Perondi

FISCAL DO CONTRATO: Adriano Santini

FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO: Adriana Bonatto

FONTE DE RECURSO: Livre

Proponente:

SANDRA MILBRADT 04027062930
CNPJ 29.882.983/0001-19

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá consta na Nota Fiscal.

Justificativa:

Conforme CI nº. 585/2019, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e autorização da Comissão nomeada através do Decreto nº 15573/2019

<i>Lote</i>
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
	003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER				
	27.812.0009-2058 JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 263/2019

Termo de Referência



	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02980 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
033908	CRONOMETRAGEM DE CORRIDA DE RUA E ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DA CORRIDA	UN	1,00	5.700,00
Cronometragem eletrônica de largada/chegada e serviços de montagem de kit (n° peito, chip, alfinetes e etiqueta nominal) com equipe técnica de arbitragem. A corrida acontecerá em Dois Vizinhos-PR no dia 07 de setembro de 2019 (1° Corrida da Independência). 300 kit chip.				
Evento acontecerá em 07 de setembro de 2019 em Dois Vizinhos - PR.				
Total da dotação				5.700,00
TOTAL				5.700,00
TOTAL GERAL				5.700,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

07.003.27.812.0009.2058	5.700,00
Cod 02980 Fonte 00000 G.Fonte E	5.700,00



 CLESIO FIDENCIO
 Emissor



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



1

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 038/2019

Dois Vizinhos, 3 de setembro de 2019.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM DE CORRIDA DE RUA E A ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DA CORRIDA, conforme demonstra a tabela abaixo:

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	33908	CRONOMETRAGEM DE CORRIDA DE RUA E ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DA CORRIDA Cronometragem eletrônica de largada/chegada e serviços de montagem de kit (nº peito, chip, alfinetes e etiqueta nominal) com equipe técnica de arbitragem. A corrida acontecerá em Dois Vizinhos-PR no dia 7 de setembro de 2019 (1º Corrida da Independência). 300 kit chip. Evento acontecerá em 7 de setembro de 2019 em Dois Vizinhos - PR.	1,00	UN	5.700,00	5.700,00
TOTAL						5.700,00

Parágrafo Primeiro

A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes por meio de sua Secretária Sra. Luciana Adona Perondi.

Parágrafo Segundo

A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Sr. Adriano Santini, tendo como suplente o Sr. Adriana Bonatto.

2. FUNDAMENTO LEGAL: O fundamento encontra-se no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar 123/2006.

3. EMPRESA CONTRATADA: SANDRA MILBRADT 04027062930, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.882.983/0001-19, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 389, Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85803-570, neste ato representado pelo seu representante legal a Sra. Sandra Milbradt, portadora do RG nº 82869387 e CPF/MF nº 040.270.629-30.

4. CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná.

5. VALOR: O valor global dos serviços ora contratado será de **R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**.

6. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças, em até 30 (trinta) dias subsequente a execução do objeto e mediante recebimento e aceitação da Nota Fiscal, com as necessárias anotações e carimbo no verso com visto do responsável, bem como as Negativas e acompanhada das certidões negativas fiscais mais a CNDT, devidamente válidas.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná



Parágrafo Primeiro

Deverá constar na Nota Fiscal o número do processo de Dispensa e número do Contrato.

Parágrafo Segundo

Se a empresa foi optante pelo Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro

A data de entrega das Notas Fiscais será até dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quarto

O pagamento será efetuado através de depósito: Banco 756, Agência – 4370, CC – 32.858-8.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrente da contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão a conta do município, alocados na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2019	02980	07.003.27.812.0009.2058	00000

8. VIGÊNCIA: A vigência será de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei, através de Termo Aditivo.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10530/2002, garantida a prévia defesa, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
 b) multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual:

I – multa de 5% (cinco por cento) do valor do saldo remanescente do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

II – multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público.

c) suspensão temporária do direito de participar em licitações ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;

II – ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

III – não mantiver proposta;

IV – falhar gravemente na execução do contrato;

V – na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, entre outros comportamentos e em especial quando:

I – apresentar documentação falsa exigida para o certame;

II – comportar-se de modo inidôneo;

III – cometer fraude fiscal;

IV – fraudar na execução do contrato;

V – fazer declaração falsa.

9.2. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a Contratada.

9.2.1. Fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



9.2.2. Se o valor devido pela Contratada não for pago dentro do prazo, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

10. JUSTIFICATIVA: Considerando os benefícios que os esportes traz para a nossa vida, assim como incentivas a prática de corrida de rua, a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes com o apoio da Administração Municipal, promoverá a 2ª Corrida da Independência, no dia 7 de setembro de 2019 na cidade de Dois Vizinhos - PR.

Neste sentido, faz-se necessário a contratação de empresa especializada na organização técnica da corrida de rua, com a responsabilidade de fornecer e /ou executar:

- *Cronometragem eletrônica de largada/chegada;
- * 1 linha de largada de 4 metros;
- * 1 relógio portátil;
- * 300 kits de cronometragem (contendo numeral de peito, chip descartável, envelope, alfinetes e cupons de resultado), e;
- * Equipe técnica de arbitragem.

Desta forma os atletas terão os dados da corrida, como quilometragem, tempo e sua colocação na prova.

A corrida em seu segundo ano, já faz parte dos eventos oficiais do Município, de modo que tendo uma empresa especializada, experiente e responsável por todos os preparativos, de acordo com as normas e atendendo todas as expectativas dos atletas, se torna um evento atrativo e confiável com maior credibilidade na execução da corrida.

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finança



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 038/2019

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 038/2019** de 3 de setembro de 2019, instaurado pela Secretaria de Administração e Finanças, atendendo solicitação da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, o senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, **RATIFICA** o procedimento amparado na Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: O fundamento encontra-se no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar 123/2006.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM DE CORRIDA DE RUA E A ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DA CORRIDA.

EMPRESA CONTRATADA: SANDRA MILBRADT 04027062930, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.882.983/0001-19, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 389, Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85803-570, neste ato representado pelo seu representante legal a Sra. Sandra Milbradt, portadora do RG nº 82869387 e CPF/MF nº 040.270.629-30.

CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná.

VALOR: O valor global dos serviços ora contratado será de **R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**.

VIGÊNCIA: A vigência será de **6 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei, através de Termo Aditivo.

Dois Vizinhos, 3 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: nº 038/2019; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM DE CORRIDA DE RUA E A ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DA CORRIDA; **EMPRESA CONTRATADA:** SANDRA MILBRADT 04027062930, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.882.983/0001-19, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 389, Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85803-570, neste ato representado pelo seu representante legal a Sra. Sandra Milbradt, portadora do RG nº 82869387 e CPF/MF nº 040.270.629-30; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar 123/2006; **VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses; **VALOR:** R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais); **RECONHECIMENTO:** 3 de setembro de 2019, por Marcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 3 de setembro de 2019, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: **Sr. Prefeito Raul Camilo Isotton**

Parecer nº: **233/2019**

Processo Licitatório nº: **038/2019**

Modalidade: **Dispensa**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cronometragem.

Parecer: O Edital atende às normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente e também aos aspectos contidos na Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006.

No processo licitatório constam 41 páginas, as quais foram paginadas por servidores designados pela Portaria nº 043/2019.

Foi protocolado com o nº 243/2019 e foi aprovado pelo Parecer Jurídico em 27 de agosto de 2019, anexo ao processo (fls. 30 a 34).

Justifica-se, considerando os benefícios que os esportes traz para a nossa vida, assim como incentivas a prática de corrida de rua, a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes com o apoio da Administração Municipal promoverá a 2ª Corrida da Independência, no dia 7 de setembro de 2019 na cidade de Dois Vizinhos – PR. Neste sentido, faz-se necessário a contratação de empresa especializada na organização técnica da corrida de rua com responsabilidade de fornecer e/ou executar: cronometragem eletrônica de largada/chegada; 1 linha de largada de 4 metros; 1 relógio pórtico; 300kits de cronometragem (contendo numeral de peito, chip descartável, envelope, alfinetes e cupons de resultado) e; equipe técnica de arbitragem. Desta forma os atletas terão os dados da corrida, como quilometragem, tempo e sua colocação na prova. A corrida em seu segundo ano, já faz parte dos eventos oficiais do Município, de modo que tendo uma empresa especializada, experiente e responsável por todos os preparativos, de acordo com as normas e atendendo todas as expectativas dos atletas, se torna um evento atrativo e confiável com maior credibilidade na execução da corrida.

Após a análise e julgamento, foi adjudicada a proponente **Sandra Milbradt - MEL**, com o valor de **RS 5.700,00** (cinco mil e setecentos reais), conforme ato de ratificação nº 038/2019 de 03 de setembro de 2019.

A licitação deverá ser divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa nº 037/2009 do TCE/PR.



Município de Dois Vizinhos




O extrato de dispensa de licitação deverá ser publicado no prazo de 05 (cinco) dias, conforme prevê o art. 26 da Lei 8.666/93 e posteriormente anexado ao processo.

Constata-se que a Administração cumpriu todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalte-se que não compete ao Sistema de Controle Interno nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao mesmo somente após a ratificação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 05 de setembro de 2019.


Adriana Nicaretta Nunes
Sistema de Controle Interno
Decreto nº 13572/2017


Jaqueline Martinez de Oliva
Sistema de Controle Interno Adjunto
Decreto nº 13581/2017



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: nº 038/2019; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM DE CORRIDA DE RUA E A ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DA CORRIDA; **EMPRESA CONTRATADA:** SANDRA MILBRADT 04027062930, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.882.983/0001-19, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 389, Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85803-570, neste ato representado pelo seu representante legal a Sra. Sandra Milbradt, portadora do RG nº 82869387 e CPF/MF nº 040.270.629-30; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar 123/2006; **VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses; **VALOR:** R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais); **RECONHECIMENTO:** 3 de setembro de 2019, por Marcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 3 de setembro de 2019, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Conselheiro Mairinck**DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR:
721144219**

Documento emitido em 05/09/2019 08:36:47.

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10515 | 05/09/2019 | PÁG. 42**Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO M AIRINCK - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA PROCESSO LICITATÓRIO 067/2019O Mairinck, Estado do Paraná, torna público interessados, que fará realizar às 08:43 ho 2019, em sua sede com o seguinte objeto: Contratação de empresa que desenvolva a arte, produza e instale um Totem de 6 x 3,15 x 0,35 mts, sendo que o referido Totem deverá ser revestido de ACM com estrutura reforçada, com a face principal com letras em caixas galvanizadas, ainda que a pintura será com tinta automotiva, iluminação indireta com efeito Halo, com instalação e estrutura da base a qual será concretada no local, devendo o Município fornecer o concreto e tijolos a serem utilizados na fixação do Totem. A instalação do Totem será próximo ao trevo da PR-961 e BR- 153, acesso a Conselheiro Mairinck O credenciamento das empresas será das 08:43 horas do dia 20 de setembro de 2019. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos no site www.conselheiromairinck.pr.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone- 43- 3561-1221. Conselheiro Mairinck-Pr, 04 de setembro 2019. Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

85730/2019

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 069/2019**

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:30 horas do dia 18 de Setembro de 2019, em sua sede de Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para Aquisição e instalação de aparelhos de ares condicionados tipo Split, novo e sem uso, para serem usados nos diversos Departamentos da Administração, durante um período de 12 meses, por um período de 12 meses. O credenciamento das empresas será até as 08:30 horas do dia 18 de Setembro de 2019, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 08:30 horas do dia 18 de Setembro de 2019, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacilio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax-43-3561-1221. E no endereço eletrônico: www.conselheiromairinck.pr.gov.br.
Conselheiro Mairinck-Pr, 04 de Setembro de 2019.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

85803/2019

Cornélio Procópio

**REAVISO DE EDITAL
PREGÃO Nº106/2019- PMCP – FORMA ELETRÔNICA
PROCESSO Nº 168/2019**

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.
OBJETO: Registrar preços de medicamentos
CADASTRO: Até 08h40m do dia 19 de setembro de 2019.
ABERTURA: As 08h49m do dia 19 de setembro de 2019.
DISPUTA: A partir das 08h50m do dia 19 de setembro de 2019.
INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM. (43) 3520-8013 / 8007 – PMCP
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Cornélio Procópio-PR, 04 de setembro de 2019.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

85742/2019

**AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019**

PROCESSO Nº 169/2019
MODALIDADE: Tomada de Preços do tipo menor preço, do tipo menor preço
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia de transportes para elaboração de projeto geométrico.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 08h59m do dia 20/09/2019
ABERTURA: Às 09h00m do dia 20/09/2019.
LOCAL: Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal - Av. Minas Gerais, 301 - Cornélio Procópio-PR
Cornélio Procópio-PR, 04 de setembro de 2019.
ANDRÉ LUIZ LIÉVORE
Comissão Permanente de Licitação

85661/2019

DE CORONEL VIVIDA – PR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05 2019
Estado do Paraná, torna pública a Concorrência hor oferta por item. Objeto: CONCESSÃO LICITAÇÃO COMERCIAL DO QUIOSQUE LOCALIZADO NOTARQUE ARNALDO WENTZ DE MORAES – PARQUE URBANO DAS CACHOEIRAS. Abertura as 09:00 (nove) horas do dia 07 de outubro de 2019, na sala de licitações do Município de Coronel Vívida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Centro, Coronel Vívida – Pr. O prazo desta concessão é de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. O valor mínimo da presente licitação é de R\$ 18.000,00, dividido em 60 parcelas iguais, mensais e sucessivas, devidas a partir do 1º (primeiro) mês da concessão. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3232-8322 / (46) 3232-1111. Coronel Vívida, 04 de setembro de 2019. Ademir Antônio Azilheiro - Presidente da CPL.

85891/2019

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – EXCLUSIVO MEI, ME E EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n. as 09:00 horas do dia 18 de setembro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 57.397,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívida, 04 de setembro de 2019. Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.**

85874/2019

Dois Vizinhos

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: nº 038/2019; OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cronometragem de corrida de rua e a organização técnica da corrida; empresa contratada: Sandra Milbradt 04027062930, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.882.983/0001-19; FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar 123/2006; VIGÊNCIA: 6 (seis) meses; VALOR: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 3 de setembro de 2019.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

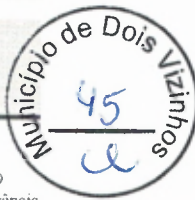
85859/2019

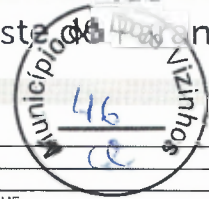
Figueira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019
REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através da sua Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº 003/2019, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas da dia 18/09/2019, para REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO Notifica-se aos participantes que os produtos licitados deverão ser entregues na sede do município de Figueira-PR, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 04/09/2019, Cassia Silvana Lazuza - Pregoeira.

85647/2019





Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de setembro de 2019.
Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod:10616

DECRETO Nº 15708/2019

Nomeia a Senhora Veluma Misturini Gusatto, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" – Classe "1".

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,-DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Senhora VELUMA MISTURINI GUSATTO, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.675.320-9/PR e do CPF/MF n.º 052.041.959-63, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2018, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" – Classe "1", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Carrossel, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 02 de setembro de 2019, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de setembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod:10619

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: n.º 038/2019; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM DE CORRIDA DE RUA E A ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DA CORRIDA; EMPRESA CONTRATADA: SANDRA MILBRADT 04027062930, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.882.983/0001-19, com sede na Rua Nilo Peçanha, n.º 389, Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85803-570, neste ato representado pelo seu representante legal a Sra. Sandra Milbradt, portadora do RG n.º 82869387 e CPF/MF n.º 040.270.629-30; FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar 123/2006; VIGÊNCIA: 6 (seis) meses; VALOR: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais); RECONHECIMENTO: 3 de setembro de 2019, por Marcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 3 de setembro de 2019, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos-Paraná.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod:10620

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS DE USO DURADOURO, MATERIAIS PARA PRÁTICA DE ESPORTES, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE SOM E VÍDEO E ELETRODOMÉSTICOS A SEREM UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial n.º 058/2019 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
095	LENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. – EPP	71.334.476/0001-52
096	CLAUDINA COMIKAN – ME	17.281.091/0003-45
097	ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA. – EPP	05.686.030/0001-17
098	MOVEIS INDUSTRIAL CAMIL EIRELI – EPP	26.562.781/0001-00
099	RÓSTECA – COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA. – ME	05.621.193/0001-11
100	SCHNEIDER & CHENET LTDA. – ME	30.014.566/0001-33

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.
Dois Vizinhos, 05 de setembro de 2019.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod:10620

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE USO DURADOURO, MATERIAIS PARA COPA E COZINHA, ARMARINHOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS PARA ATENDER OFICINAS QUE ACONTECEM DIARIAMENTE NO CREAS E CRAS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial n.º 060/2019 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
089	BELINKI & SOUZA LTDA. – ME	08.831.603/0001-47
090	DAVID BORGES DE OLIVEIRA – ME	82.416.710/0001-61
091	ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA. – EPP	05.686.030/0001-17
092	PAPELARIA KJIL DISTRIBUIDORA LTDA. – EPP	21.943.423/0001-15
093	RÓSTECA – COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA. – ME	05.621.193/0001-11
094	SCHNEIDER & CHENET LTDA. – ME	30.014.566/0001-33

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.
Dois Vizinhos, 05 de setembro de 2019.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod:10623

Errata referente à Publicação do Extrato de Contratos, Termos Aditivos.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Extrato de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos n.º 142/2019, no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná–DIOEMS, edição n.º 1933, página 25, publicado no dia 03 de setembro de 2019, em virtude de erro material, sendo que: Onde se Lê:

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 139/2018, Pregão Presencial nº 089/2018.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Iluminar – Materiais e Serviços Elétricos EIRELI-ME, CNPJ nº 17.488.862/0001-08.
Objeto	Cláusula Primeira–Reajusta o valor do Contrato no percentual de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento), em razão da variação do IGP-M acumulado. Cláusula Segunda–Fica alterada a Cláusula Segunda – DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE DE PREÇOS – Acresce-se ao contrato o valor de R\$ 80.062,86 (oitenta mil, sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos). Cláusula Terceira–Fica alterada a Cláusula Sexta – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO – Prorrogando-se o prazo até 04 de março de 2020.
Data de Assinatura	29 de agosto de 2019

Leia-se:

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 139/2018, Pregão Presencial nº 089/2018.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Iluminar – Materiais e Serviços Elétricos EIRELI-ME, CNPJ nº 17.488.862/0001-08.
Objeto	Cláusula Primeira–Reajusta o valor do Contrato no percentual de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento), em razão da variação do IGP-M acumulado. CLÁUSULA SEGUNDA–Fica alterada a Cláusula Segunda – DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE DE PREÇOS – Acresce-se ao contrato o valor de R\$ 84.916,19 (oitenta e quatro mil, novecentos e quinze reais e dezesseis centavos) de acordo com a tabela anexa. Cláusula Terceira–Fica alterada a Cláusula Sexta – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO – Prorrogando-se o prazo até 04 de março de 2020.
Data de Assinatura	29 de agosto de 2019

Dois Vizinhos, 03 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod:10622

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 144/2019

Ata de Registro de Preços	165/2019, Pregão Eletrônico nº 102/2019.
Empresa	Carvalho & Carvalho Decorações e Eventos LTDA, CNPJ nº 31.561.462/0001-01
Ata de Registro de Preços	166/2019, Pregão Eletrônico nº 102/2019.
Empresa	Roxo Barroco Iluminação EIRELI, CNPJ nº 80.799.786/0001-88

Dois Vizinhos, 04 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod:10625

EDITAL DE CONVOCAÇÃO-Nº 054/2019

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, CONVOCA a candidata, a seguir relacionada, regularmente aprovada em Concurso Público, com base no Edital 001/2018, por ordem de classificação, para o cargo de Coordenador de Auditoria, Controle e Avaliação de Saúde, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 130, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 15h30, para entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias:
Cargo: COORDENADOR DE AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE SAÚDE

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Jalciane Dagsolin	0º Lugar

DOIS VIZINHOS–PR, 04 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod:10621

Agência do Trabalhador/Vagas em empresas
Quinta-feira 5/9/2019

As vagas desta lista estão sujeitas a sofrer alterações a qualquer momento. Acesse os aplicativos: Sine Fácil (para Vagas) e Paraná Serviços (para autônomos).
Site: www.trabalho.pr.gov.br (agendamentos) e www.escoladotrabalhador.gov.br (cursos)

1. Aplicador de serigrafia (5048700) c/ exp.
 2. Atendente de lanchonete (5089853) c/ exp.
 3. Auxiliar administrativo (5102985) c/ exp.
 4. Auxiliar de cozinha (5100453) c/ exp.
 5. Auxiliar financeiro (5088851) c/ exp.
 6. Caixa (supermercado) (5070221) c/ exp.
 7. Chapeador metalúrgico (5063087) (4916875) c/ exp.
 8. Consultor de vendas (5103790) c/ exp.
 9. Cozinheiro geral (5098562) c/ exp.
 10. Eletricista (5101025) c/ exp.
 11. Eletricista de veículos de máquinas operatrizes (5007016) c/ exp.
 12. Instrutor no ensino profissionalizante - máquinas pesadas (5096174) c/ exp.
 13. Marceneiro (5082959) c/ exp.
 14. Mecânico de manutenção de caminhão a diesel (5093343)
 15. Monitor de recreação (5091225) c/ exp.
 16. Operador de laminador (5048700) c/ exp.
 17. Operador de mltioniveladora (5100624) c/ exp.
 18. Operador de rolo compressor (4984654) c/ exp.
 19. Padeiro (5024419) c/ exp.
 20. Pedreiro (5100868) c/ exp.
 21. Pintor de casa (5100906) c/ exp.
 22. Preparador físico (academia) (5094116) c/ exp.
 23. Programador de computador (java) (5098753) c/ exp.
 24. Repositor de merceadorias (5080486) c/ exp.
 25. Servente de pedreiro (4967114) c/ exp.
 26. Servente de serviços gerais na conservação de vias permanentes (4929332) c/ exp.
 27. Técnico em eletromecânica (5073744) c/ exp.
 28. Vendedor interno (5075306) (4990534) (5061908) (5095315) c/ exp.
 29. Vendedor praticista (5103031) (5062677) (5091859) c/ exp.
- Vagas exclusivas para pessoas com deficiência (pcd)
30. Auxiliar administrativo
31. Estioquista

Rua Ponta Grossa, Centro - Francisco Beltrão.

ORAÇÃO A NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO APARECIDA I

Sempre que você se encontrar diante de uma difícil situação, onde suas forças e seus conhecimentos não são capazes de resolver, não caia em pânico. Peça ajuda à Nossa Sr. Aparecida. Oração - Oh incomparável Senhora da Conceição Aparecida, Mãe de Deus, Rainha dos Anjos, Advogada dos pescadores, refúgio e consolação dos aflitos, livrai-nos de tudo que possa ofender-vos e a vosso santíssimo filho, meu redentor e querido Jesus Cristo. Vingem bendita, de proteção a mim e minha família das doenças, da fome, assalto, raios e outros perigos que possam nos atingir. Soberana Senhora dirige-nos em todos os negócios espirituais e temporais. Livrai-nos das tentações do demônio para que trilhando o caminho da virtude, pelos merecimentos de vossa puríssima virgindade e o preciosíssimo sangue de vosso filho, vos possamos ver, amar e gozar na eterna glória, por todos os séculos Amém. Minha Nossa Senhora Aparecida, se me fizer alcançar esta graça (diga a graça que quer alcançar), ficarei devoto a vós e mandarei publicar 3 dias depois da graça alcançada. Agradeço uma graça recebida.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

CANDOI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA sob CNPJ 15.358.516/0005- 03 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores instalada na Rua Capitão Frederico Teixeira Guimarães, Nº 610, Centro, na cidade de Palmas - PR sob CEP 85.555-000.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CANDOI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA sob CNPJ 15.358.516/0005- 03 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores instalada na Rua Capitão Frederico Teixeira Guimarães, Nº 610, Centro, na cidade de Palmas - PR sob CEP 85.555- 000

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: nº 038/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM DE CORRIDA DE RUA E A ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DA CORRIDA: EMPRESA CONTRATADA: SANDRA MILBRADT 04027062930. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.882.983/0001-19, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 389, Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85803-570, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. Sandra Milbradt, portadora do RG nº 82869387 e CPF/MF nº 040.270.629-30. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 4º, inciso IV, da Lei Complementar 123/2006. VIGÊNCIA: 6 (seis) meses; VALOR: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). RECONHECIMENTO: 3 de setembro de 2019, por Marcia Besson Frigotto, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 3 de setembro de 2019, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotton
Prefeito
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019
D Município de Dois Vizinhos, Orgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS DE USO DURADURO, MATERIAIS PARA PRÁTICA DE ESPORTES, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE SOM E VÍDEO E ELETRODOMÉSTICOS A SEREM UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial n.º 058/2019 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
095	CENTRO OESTE - COMÉRCIO DE MOVES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	73.334.476/0001-32
096	CLAUDIA CORRÊA - ME	17.281.099/0003-48
097	ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA - EPP	05.686.030/0001-17
098	MOVES INDUSTRIAL CAMIL EIRELI - EPP	26.562.781/0001-00
099	ROSTEGA - COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA - ME	05.621.163/0001-11
100	SCHNEIDER & CHENET LTDA - ME	30.014.566/0001-33

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvzinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 05 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

O Município de Dois Vizinhos, Orgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE USO DURADURO, MATERIAIS PARA COPA E COZINHA, ARMARINHOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS PARA ATENDER OFICINAS QUE ACONTECEM DIARIAMENTE NO CREAMS E CRAS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial n.º 060/2019 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CPF/Nº
089	BELRIKI & SOUZA LTDA - ME	08.431.905/0001-47
090	DAVO BORGES DE OLIVEIRA - ME	82.416.710/0001-61
091	ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA - EPP	05.686.030/0001-17
092	PAPELARIA KIL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	21.543.423/0001-15
093	ROSTEGA - COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA - ME	05.621.163/0001-11
094	SCHNEIDER & CHENET LTDA - ME	30.014.566/0001-33

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvzinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 05 de setembro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2019

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao inciso XII, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir as vagas em seu Quadro Eletivo de Pessoal, CONVOCA a candidata, a seguir relacionada, regularmente aprovada em Concurso Público, com base no Edital 001/2018, por ordem de classificação, para o cargo de Coordenador de Auditoria, Controle e Avaliação de Saúde, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 130, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 15h30, para entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias. Cargo: COORDENADOR DE AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE SAÚDE

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Jalaine Ogasawara	01º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 04 de setembro de 2019.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 144/2019.
Ata de Registro de Preços nº 165/2019 - Carvalho & Carvalho Decorações e Eventos LTDA, CNPJ nº 31.581.462/0001-01.
Ata de Registro de Preços nº 166/2019 - Rocco Barroco Iluminação EIRELI, CNPJ nº 80.799.766/0001-98.
Dois Vizinhos, 04 de setembro de 2019.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

OBS. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico – Site www.doisvzinhos.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 123/2019
Decreto nº 15698/2019 - Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento - Graduação, ao Servidor Ezequiel José Cagnini, - 02 de setembro de 2019

Decreto nº 15701/2019 - Exonera, e pedito, a servidora Kally Valnice Kirch Simon, do cargo de promvente eletivo de Médica Pediatra, - 03 de setembro de 2019.
Decreto nº 15702/2019 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Simone Pinheiro Azeiteiro, - 03 de setembro de 2019.

Decreto nº 15703/2019 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Eva Genevoeva Bellodi dos Santos, - 03 de setembro de 2019.
Decreto nº 15704/2019 - Nomeia a Senhora Ana Flávia Wosniak, para o cargo de promvente temporário de Professora de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1", - 03 de setembro de 2019.

Decreto nº 15705/2019 - Nomeia a Senhora Denier Cristina Gienke da Rosa, para o cargo de promvente temporário de Professora de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1", - 03 de setembro de 2019.
Decreto nº 15706/2019 - Nomeia a Senhora Patrícia Barbosa Horjige, para o cargo de promvente eletivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena, Nível "B" - Classe "1", - 03 de setembro de 2019.

Decreto nº 15707/2019 - Nomeia a Senhora Taliane Beppler, para o cargo de promvente temporário de Professora de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1", - 03 de setembro de 2019.
Decreto nº 15708/2019 - Nomeia a Senhora Valéria Misturini Gusatto, para o cargo de promvente eletivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1", - 03 de setembro de 2019.

Lei nº 2341/2019 - Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Bem, e dá outras providências. - 03 de setembro de 2019.
Lei nº 2342/2019 - Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Bens, e dá outras providências. - 03 de setembro de 2019.
Lei nº 2343/2019 - Aprova o Loteamento Domingos Carra e dá outras providências. - 03 de setembro de 2019.

Lei nº 2344/2019 - Aprova o Loteamento Carra e dá outras providências. - 03 de setembro de 2019.
Lei nº 2345/2019 - Aprova o Loteamento Carra 2 e dá outras providências. - 03 de setembro de 2019.
Lei nº 2346/2019 - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a proceder à doação de bens à Associação Terapêutica Renascer de Dois Vizinhos. - 03 de setembro de 2019.

OBS. Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico – Site www.doisvzinhos.pr.gov.br

Município de Enéas Marcos

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 88/2019 Modalidade: Tomada de Preços nº 6/2019 Tipo de julgamento: Preço e Técnica Objeto: Tomada de preços para classificação empresa para realizar a revisão do Plano Diretor Municipal, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme Termo da Referência nº 001/2019.

cia - Anexo I. Entrega e abertura dos Envelopes: 07/10/19 às 08:30. O Edital poderá ser obtido no site do município: enemasmarcos.atende.net, devendo entrar em contato pelo fone (0**46)3544-2100 ou na Avenida João Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda a Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. ENÉAS MARQUES, 14 de agosto de 2019. MAIKON ANDRE PARZIANELLO Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL Nº 229/2019
RESOLUÇÃO Nº 47

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 141/2019;
RESOLUÇÃO Nº 47
Simplificado aberto através do Edital nº 141/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação:
CARGO – AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
46ª	SILAS RICARDO PEREIRA DA SILVA	96802935- SSP/PR	20/01/1988	45
47ª	KENSELYN MARA FELIPE	SSP/PR	21/05/1996	45
48ª	LUIS HENRIQUE ARAUJO PAUST	138806189- SSP/PR	13/10/2019	45
49ª	EDUARDO PAVAN GUERREIRO	10.414.811-5	12/09/1991	44

Art. 2º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de Setembro de 2019.
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 230/2019
RESOLUÇÃO Nº 48

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 141/2019;
RESOLUÇÃO Nº 48
CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 141/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação:
CARGO – MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
19ª	SANDRO SCHMITZ	61154523- SSP/PR	04/07/1980	42
20ª	TATIANE DE FÁTIMA PEREIRA	72716416- SSP/PR	09/04/1978	41
21ª	ANDRESSA BATISTA DA ROCHA RIES	1553619154- SSP/PR	28/06/1990	41
22ª	LILIAN MAYARA FABRIS RIBEIRO	136793306- TRÃO/PR	29/01/2001	41

Art. 2º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de Setembro de 2019.
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 231/2019
RESOLUÇÃO Nº 49

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 141/2019;
RESOLUÇÃO Nº 49
CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 141/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação:
CARGO – INSTRUTOR DE DANÇA (BALLET)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
03ª	CASSIANA LUVEN CORDEIRO RAMOS	127667853	14/02/1995	45

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de Setembro de 2019.
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 232/2019
RESOLUÇÃO Nº 50

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 141/2019;
RESOLUÇÃO Nº 50
CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 141/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação:
CARGO – INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS (VIOLAÃO)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
05ª	EMANUEL GUECHONKE DOS SANTOS	129355641- SSP/PR	08/02/1995	41
06ª	DANIEL MARTINS	98255222- SSP/PR	16/03/1985	30

Art. 2º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de Setembro de 2019.
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 233/2019
RESOLUÇÃO Nº 51

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 141/2019;
RESOLUÇÃO Nº 51
CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 141/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação:
CARGO – INSTRUTOR DE TEATRO E ARTES CIRCENSES (TEATRO)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
06ª	ELIZANGELA DOS SANTOS VALENZUELA	1.740.602	11/09/1993	33
D7ª	BETATRIZ RUI CANDOLDO VILAS BOAS DE OLIVEIRA	438419868	24/05/1997	33

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de Setembro de 2019.
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2019 - UASG 987565

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18 de setembro de 2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, maior preço POR GRUPO DE ITENS, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de produtos para lavagem e desinfecção de roupa para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA.
Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 18 de setembro de 2019.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Tenório dos Santos, 1000 e no site www.francisco-beltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103. Francisco Beltrão, 03 de setembro de 2019.
NADIA DALL AGNOL
Propeira



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS	
Ano*	2019	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	38	
Modalidade*	Processo Dispensa	
Número edital/processo*	38	
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM DE CORRIDA DE RUA E A ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DA CORRIDA	
Dotação Orçamentária*	0298007003278120009205800000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.700,00	
Data Publicação Termo ratificação	05/09/2019	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>	
Percentual de participação:	<input type="text"/>	
Data Cancelamento		

[Editar](#) [Excluir](#)